



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161 Email:  
[administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

---

## **CONTRATO Nº 053/2026**

**ID: 2026.031E0700001.09.0043**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602/2026.**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, E A EMPRESA MOTOLIDER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES**, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-86**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MOTOLIDER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Angelo Altoe, nº 1044, LOJA 01, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.037.334/0010-23, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON DA COSTA MORAES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-90**, firmam o presente Contrato, devidamente autorizado pelo Processo de Dispensa de Licitação Nº 070/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 01 (uma) motocicleta 110cc, zero km, nova e sem uso, conforme especificados neste contrato, a ser entregues em tempo hábil para a realização da 3ª edição da campanha “Sua Nota Fiscal Vale Prêmios 2025”, promovida pelo Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161 Email:  
[administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

---

---

**1.2. Especificação do objeto:**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | Unid. | Quantidade |
|------|--|-------|------------|
| 01   | 01 (uma) motocicleta 110c, Zero km, nova e sem uso. Combustível: gasolina ou flex<br>Partida: pedal ou elétrica<br>Transmissão manual ou semi-automática<br>Consumo econômico, Garantia mínima de 12 meses, Cor livre (preferencialmente padrão fábrica) | Unid. | 01         |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos anexados ao processo n. 2602/2026.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O valor da contratação é de **R\$ 13.650,00** (treze mil seiscientos e cinquenta reais).

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO**

**3.1.** O prazo para execução até 30 dias após emissão da ordem de fornecimento.

**3.2. Local de Entrega**

A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Ibitirama- ES, localizada à Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama- ES, CEP: 29.540-000. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, sem custo adicional ao contratante.

**3.3. Garantia**

A garantia dos itens será de no mínimo 01 (um) ano contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

**4- CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente contrato terá **vigência de 6 (seis) meses**, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e justificativa técnica fundamentada, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161 Email:  
[administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

---

---

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, desde que esta tenha sido devidamente aceita pela Contratante.

5.2. É vedada a antecipação do pagamento.

## 6- CLÁUSULA SEXTA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, secretário **IAN FERREIRA PIROVANI DOS SANTOS** e Fiscal do respectivo contrato o servidor **FRANCISCO JEFFERSON MATOS FELIX**, que acompanhará a execução, recebendo o objeto e emitindo relatórios de conformidade, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                              |                                   |
|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Órgão:</b>                | Secretaria Municipal da Fazenda   |
| <b> Dotação Orçamentária</b> |                                   |
| <b>Ficha (099)</b>           | 050001.0412300032.016.33903100000 |

## 8- CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

### 8.1. COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) Efetuar pagamento
- b) Receber e conferir o bem

### 8.2. COMPETE A CONTRATADA:

- a) Entregar o veículo novo, sem uso
- b) Fornecer nota fiscal
- c) Garantia mínima de fábrica
- d) Manual e chave reserva
- e) Fornecer o produto dentro do prazo e rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161 Email:  
[administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

---

- f) Arcar com os custos de substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento;
- g) Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- h) Cumprir fielmente todos os termos do contrato;
- i) Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para fornecimento do objeto avençado;

## **9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161 Email:  
[administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

---

---

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitirama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ibitirama-ES, 02 de Junho de 2026.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal.

**MOTOLIDER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Contratada  
**ROBSON DA COSTA MORAES**  
Representante Legal